

À Prefeitura Municipal de Delfinópolis

Ref: Registro de Preço Nº 037/2025

Pregão Eletrônico nº. 038/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, CALIBRAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, COM VISTAS A GARANTIR O FUNCIONAMENTO SEGURO, EFICAZ E CONTÍNUO DOS APARELHOS UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG

RECURSO

A MS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, com sede na Rua Alabandin, nº 520, Caiçara, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 19.499.671/0001-77, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Thiago Passos Almeida, brasileiro, casado, microempresário, inscrito no CPF sob o nº 037.970.391-23, portador da carteira de identidade nº 12.430.260 PC/MG, vem, nos termos do inc. XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02 apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas questões de fato e direito adiante exposta.

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis, tornou público o Pregão Eletrônico nº 038/2025, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, CALIBRAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, COM VISTAS A GARANTIR O FUNCIONAMENTO SEGURO, EFICAZ E CONTÍNUO DOS APARELHOS UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG”.

Superada a fase de lances, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela licitante ANAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ 25.531.076/0001-74, e a equipe técnica habilitou aprovando os documentos de habilitação apresentados.

Conforme se da movimentação do processo licitatório, o objetivo do presente recurso é demonstrar que a proposta melhor classificada no certame, apresentada pela empresa ANAMED é inexequível, devendo V.Exa. desconsiderá-la pelos fatos e fundamentos demonstrados a serem demonstrados abaixo:

1. Os requisitos previstos no edital não são meramente formais, mas verdadeiramente necessários e imprescindíveis para garantir o direito básico à saúde da população e a continuidade dos serviços públicos indispensáveis em Delfinópolis.
2. A exequibilidade apresentada pela empresa ANAMED não está retratando a realidade dos fatos haja vista apresentar números irreais, bem como falta de informações imprescindíveis para cálculo de exequibilidade.
3. A comprovação de CUSTOS de uma empresa para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica em equipamentos médicos e hospitalares dos estabelecimentos de saúde **NÃO SE RESTRIGE a imposto, mão de obra, vai muito mais além.** A contratada tem que ter uma estrutura **ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL, FERRAMENTAIS CALIBRADOS JUNTO A REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO, VEÍCULOS BONS PARA EFETUAR**

VIAGEM COM EQUIPE TÉCNICA, REGISTRO NO CREA E TER ENGENHEIRO MECÂNICO E ELETRICISTA (ATENDER LEGISLAÇÃO DO CREA-MG), REGISTRO IPEM PARA MANUTENÇÃO DE BALANÇAS.

4. As Necessidades elencadas no item acima, fazem parte de um escopo de legislação para empresas prestadoras de serviço de manutenção em equipamentos médicos e estabelecimentos assistenciais de saúde destacando se, para atender exigências da Vigilância sanitária, órgãos fiscalizadores como CREA-MG e INMETRO/IPEM para balanças.
5. Este conceituado órgão que é a PREFEITURA DE DELFINÓPOLIS está sujeito a fazer e executar o que a lei permite e é o primeiro, tendo como obrigação respeitar as leis e ordenamentos jurídicos e é sabido que o faz com zelo. Desta forma, não pode acatar a justificativa de exequibilidade de uma proposta tendo como **BASE UMA PLANILHA SEM INFORMAÇÕES LEGAIS E DE NOTÓRIO SABER PÚBLICO, COMO SERÃO DEMOSTRADOS ABAIXO:**

5.1 PLANILHA valor dea proposta está errada itens 1 a 6:

A) Planilha apresentada pela ANAMED:

VALOR DA PROPOSTA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Valor total da proposta de preços	R\$ 999.999,80
2	Valor mensal da proposta de preços	R\$ 8.333,31
3	Valor total anual de todas das despesas	R\$ 53.469,72
4	Valor total mensal de todas das despesas	R\$ 4.455,81
5	LUCRO MENSAL	R\$ 3.877,50
6	LUCRO ANUAL	R\$ 46.530,00

B) A ordem dos cálculos é:

VALOR DA PROPOSTA		
ITEM	DESCRIÇÃO VALOR	VALOR
1	Valor total da proposta de preços	R\$ 99.999,80
2	valor de deslocamento (apresentado pela ANAMED)	R\$ 16.800,00
3	Alíquota do DAS 14% - valor anual	R\$ 13.999,97
4	VALOR DQUE SOBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ANUAL	R\$ 69.199,83
5	CUSTO ANUAL DA MÃO DE OBRA+OPERACIONAL PARA PRESTAR O SERVIÇO DE ACORDO COM O EDITAL	R\$ 96.623,16
6	LUCRO 0,00%	R\$ 9.999,98
7	ITEM 02+ITEM 03+ITEM 04+ITEM 05+ITEM 06	R\$ 137.423,11
8	PROPOSTA INEXEQUÍVEL 27,23% DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO	R\$ 37.423,31

OBS: O ITEM 06 SÓ RECEBE SE FOR SOLICITADO PELO CONTRATANTE

5.2 Planilha de Custo de mão de obra:

A) Planilha apresentada pela ANAMED:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
9	Salario base R\$ 2.328,00(R\$ 77,60 dia) proporcional a dias trabalhados	R\$ 1.241,60	R\$ 14.899,20
10	Férias proporcionais 1/12 + 1/3	R\$ 310,40	R\$ 3.724,80
11	Guia FGTS prorcional	R\$ 90,06	R\$ 1.080,72
12	Guia proporcional de INSS	R\$ 14,29	R\$ 171,48
13	13º salário proporcional	R\$ 232,80	R\$ 2.793,60
	DESLOCAMENTO		
14	Deslocamento	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

B) PLANILHA COM CUSTO REAL:

- A planilha levou em consideração preço de profissional técnico de manutenção em equipamentos médicos, que qualquer pesquisa no google apresenta essa faixa salarial que tem piso, ou seja só o piso salarial é maior 26,04%, sem falar que se for levar em consideração a média o salário apresentado pela ANAMED é 70% menos que o praticado no mercado e por aí já é o suficiente para demonstrar a qualidade da prestação de serviço será insuficiente. Cabe ressaltar ainda, que na composição de custos não levou em consideração os encargos sociais mínimos, benefícios (que alguns acordos de trabalho por convecção coletiva determina) para composição dos custos de um profissional e, a falta de informações nesta composição pode induzir a erro o administrador publico ao fazer sua análise.
- Segue abaixo planilha de composição de custos mínima e básica que pode ser consultado no google para qualquer leigo tomar como base e no linguajar popular empresarial a fala e que um profissional custa para o empregador o dobro que se paga de salário, mas no calculo abaixo será o mínimo que a legislação determina:

C) Segue composição de custo de mão de obra:

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE EMPREGADO PROFISSIONAL TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR R\$	
9	PISO SALÁRIAL R\$ 2.934,12	100%	R\$ 2.934,12	
12	ENCARGOS SOCIAIS	70%	R\$ 2.053,88	
13	BENEFICIOS (AUX. TRANSPORTE + VALE REFEIÇÃO)		R\$ 420,00	
TOTAL			R\$ 5.408,00	CUSTO MENSAL

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MÃO DE OBRA DESTINADA EM HORAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EXPLICAÇÃO
1	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS	1500	

2	QUANTIDADE DE HORAS POR MÊS	125	HORÁRIO P/ PRESTAR SERVIÇO 07:00 AS 13:00 ITEM 5.30 DO EDITAL
3	HORAS UTEIS PARA SE TRABALHAR DE 07:00 AS 15:00(DIVIDIR AS 125 HORAS MÊS POR 8 HORAS DE DIA DE TRABALHO	15,625	NESTE CASO SÃO 15 DIAS UTEIS DE TRABALHO POR MÊS QUE DEVERÃO SER CALCULADOS PARA SE CALCULAR O DIAS DE TRABALHO DE UM PROFISSIONAL PARA ATENDER O CONTRATO
Ou seja, para um profissional prestar serviços 15 dias uteis emle precisará de 21 dias corridos para dar conta de atender as horas uteis do contrato e 21 dias significa 70% do custo mensal de um profissional mês. DESTA FORMA O CUSTO DA MÃO DE OBRA MÊS SÓ DO TECNICO PARA EXECUTAR ESTE SERVIÇO SERÁ DE R\$3.785,60			

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME EDITAL				
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR R\$	
9	MÃO DE OBRA MENSAL DO TÉCNICO		R\$ 3.785,60	
12	MÃO DE OBRA MENSAL DO ENGENHEIRO PARA LAUDOS (SÓ PODE LAUDAR ENGENHEIRO)		R\$ 500,00	
	DESPESA ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA EMPRESA 8%		R\$ 461,33	
	VEÍCULO P/VIAGEM DA EMPRESA AO CLIENTE(PROIBIDA SUBCONTRATAÇÃO		R\$ 1.000,00	
	DESLOCAMENTO KM RODADO DA SEDE DA EMPRESA E VOLTAR PARA A EMPRESA 380 KM DE IDA E VOLTA		R\$ 760,00	
	DIÁRIA DE VIAGEM E HOTEL P/ TÉCNICO		R\$ 1.500,00	
13	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA NO CREA - MG ENG. MEC E ELETRICISTA.		R\$ 45,00	
TOTAL			R\$ 8.051,93	CUSTO MENSAL
			R\$ 96.623,16	CUSTO ANUAL

Dos fatos:

Neste contexto a aceitação da proposta da da empresa ANAMED pela administração publica **FERE DE MORTE O ORDENAMENTO JURÍDICO**, no que tange ao jogo de planilha apresentado pela empresa habilitada haja vista o egrégio tribunal de contas da união já ter julgado através dos acordãos, referências 1.618/2019, 1.695/2018, 2.857/2013 e 1.925/2010, exemplos de decisões do Plenário do Tribunal de Contas da União que tratam sobre "jogo de planilha" e a possibilidade de responsabilização por danos ao erário.

“Considerando-se que o “jogo de planilha”, no contexto do TCU, refere-se a uma prática fraudulenta em licitações e contratos administrativos, especialmente em obras públicas, onde há manipulação da planilha de custos para alterar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido. Tal manipulação pode ocorrer através da inclusão de itens com sobrepreço ou da alteração de quantidades de serviços, visando um ganho indevido para o contratado. O TCU tem jurisprudência sobre o assunto, considerando o “jogo de planilha” como uma irregularidade que pode gerar prejuízos, ao erário”

Considerando-se que o TCU tem reiteradamente se manifestado sobre o “jogo de planilha”, caracterizando-o como uma prática que pode levar a prejuízos ao erário e à necessidade de responsabilização dos envolvidos.

Considerando-se que a jurisprudência do TCU não exige a comprovação de dolo (intenção de fraudar) para a caracterização do “jogo de planilha”, ou seja, mesmo que não haja má-fé comprovada, a alteração do equilíbrio econômico-financeiro pode ser considerada irregular.

Considerando-se que há indícios de que os preços para prestação de serviços apresentado na proposta pela ANAMED foram tabelados com subpreço em relação a pesquisa de preços contidas nos autos, e está menor de 50% do apurado e de acordo com a nova lei de licitações indica como já foi demonstrado a inexecutabilidade de sua proposta de forma que está caracterizada como “jogo de planilha” para fornecimento prestação de serviços, vez que não corresponde a realidade de mercado prejudica a concorrência leal entre os licitantes.

A não observação desses vícios no certamente trará prejuízos a administração pública, já que buscam evitar tal consequência de paradas de equipamentos e não assistência a saúde da população de Deufinópolis.

Desta forma, conclui-se que não há como manter o licitante Anamed como habilitado a prestar serviços de qualidade a população de esta cidade, desta forma pede-se a inabilitação desta empresa ANAMED no processo licitatório impondo-se a sua desclassificação.

Por todo o exposto, espera-se que o Sr. Pregoeiro:

- Conheça este recurso julgando procedente, que reveja sua decisão que havia habilitado a empresa ANAMED e dê seguimento ao processo licitatório.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2025.

Atenciosamente,

19.499.671/0001-77
MS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO LTDA
BELO HORIZONTE - MG

Assinatura do representante legal
Nome: Thiago Passos Almeida Cargo: Sócio Administrador
CI nº: MG 12.430.260 CPF nº 037.970.391-23
MS Serviços de Manutenção Ltda
Rua Alabandina, 520, Caiçara – Belo Horizonte/MG